



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 040/2025
TERMO DE FOMENTO Nº. 039/2025

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DR. JUCA RIBEIRO, PARA REPASSE DE RECURSO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DR. JUCA RIBEIRO, com sede na Av. Aníbal Ferreira Cândido, nº 767, bairro Alto Boa Vista em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.359.864/0001-55, neste ato representada pelo Presidente **CELSO LUIZ GASPAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, na Rua Alexandre Scalon, nº 967, bairro Maria Rosa, inscrito no CPF sob o n.º 255.277.706-68, portador da cédula de identidade MG-1.153.322, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024** e Decreto Municipal nº. 315, de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo digital nº. 028/2025;

CONSIDERANDO a Comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *munus*, aprovou o acervo documental lastreado no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 043/2025 exarado pelo Dr. Bruno Mateus do Nascimento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de **SUBVENÇÃO DE 2025**, conforme previsão expressa na **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024**, a instituição oferece o atendimento à população Sacramentana com informações pertinentes ao desenvolvimento da comunidade, informações gerais, entretenimento artístico, cultural, sobre negócios agropecuários, sociais e políticos e uma programação de cunho familiar, interatividade com ouvintes ajudando a amparar os anseios para o desenvolvimento da comunidade, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

CELSO LUIZ GASPAR– CPF: **255.277.706-68**, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Luiz Alberto da Silva, Secretária Municipal de Cultura, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até R\$9.923,00 (nove mil novecentos e vinte e três reais), em parcela única, com vigência no mês de janeiro de 2025 à dezembro de 2025 a ser repassada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de junho de 2025, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.23.13.392.0043.2.004.3.3.50.41.00;

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Conta corrente nº1944-0, agência 0940, operação 003, Caixa Econômica Federal – CEF Sacramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.

- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

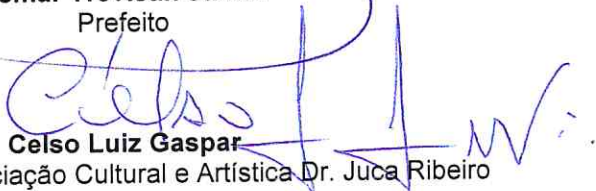
As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, **28 de abril de 2025.**


Osmar Trevisan Junior
Prefeito


Celso Luiz Gaspar

Presidente da Associação Cultural e Artística Dr. Juca Ribeiro

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - 
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)
Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DR. JUCA RIBEIRO CNPJ: 04.359.864/0001-55 Endereço: AVENIDA ANÍBAL FERREIRA CÂNDIDO, 767 – ALTO BOA VISTA Cidade/Estado: SACRAMENTO - MG CEP: 38.190-000 DDD/Telefone: 34-9-9232-4194 E-mail: estrelafmsacramento@gmail.com

RESPONSÁVEL
Nome: CELSO LUIZ GASPAR Função / Cargo: DIRETOR GERAL CPF: 255.277.706-68 RG / Órgão expedidor e Data emissão: M – 1.153.322 – SSP - MG Endereço: RUA ALEXANDRE SCALON, 967 – RESIDENCIAL MARIA ROSA Cidade/Estado: SACRAMENTO - MG CEP: 38.190-000 DDD/Telefone: 34-9-9232-4194 E-mail: celteclub@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 0940 – OPERAÇÃO - 003 Conta corrente: 1944-0

2. INTERVENIENTE

Entidade: CNPJ: Endereço: Cidade/Estado: Nome do Responsável: Função / Cargo: CPF:
--

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Repasse de Recurso Financeiro (FUNDEB, Subvenção, FIA, FMI e outros)	Início: 01/01/2025.	Término: 31/12/2025.
DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Objetivo Geral: ATENDER Á POPULAÇÃO SACRAMENTANA COM INFORMAÇÕES PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE, INFORMAÇÕES GERAIS, ENTRETENIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMAÇÕES SOBRE NEGÓCIOS AGROPECUARIOS, SOCIAL E POLÍTICO E UMA PROGRAMAÇÃO DE CUNHO FAMILIAR, INTERATIVIDADE COM OUVINTES AJUDANDO E AMPARANDO EM SEUS ANSEIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE.		
Público Alvo / Meta Física: RESPONDER <ul style="list-style-type: none">(Número de pessoas por mês que serão beneficiadas com o repasse dos recursos financeiros ou com o bem adquirido/construído, etc.)		



- Especificar o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos, por exemplo: *Crianças de até 6 anos e seus familiares.*
- Número de pessoas capacitadas, ou relacionadas com a ação proposta.

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DR. JUCA RIBEIRO, LOCALIZADA Á AVENIDA ANÍBAL FERREIRA CÂNDIDO, 767 – BAIRRO BOA VISTA NA CIDADE DE SACRAMENTO – ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ: 04.359.864/0001-55, FUNDADA EM 01 DE MARÇO DE 2001, CONFORME REGISTRO DO LIVRO Nº A-3, FOLHAS Nº 252, SOB O Nº 777 E ALTERADO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUAL CÓDICO CIVIL REGISTRADO NO LIVRO Nº A-5, FOLHAS Nº 139 Vº, SOB O Nº 1.266 em 16 de Maio de 2006, É UMA ENTIDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, DE DURAÇÃO INDETERMINADA, DE CARÁTER CULTURAL E SOCIAL, DE GESTÃO COMUNITÁRIA, Á DIRETORIA É COMPOSTA POR UM DIRETOR GERAL, UM DIRETOR ADMINISTRATIVO E UM DIRETOR DE OPERAÇÕES E UM CONSELHO COMUNITÁRIO FORMADO POR CINCO MUNICÍPES, A DURAÇÃO DO MANDATO DOS DIRETORES É DE QUATRO ANOS.

RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO) Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, Diretor, Coordenador, Educador, etc.).

Nome	Função	Regime de contratação
SOLANGE GRACIANO GASPAR	LOCUTORA	VOLUNTÁRIA
CELSO LUIZ GASPAR	LOCUTOR	VOLUNTÁRIO

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

BENEFICIAR A COMUNIDADE COM VISTAS A:

DAR OPORTUNIDADE A DIFUSÃO DE IDEIAS, ELEMENTOS DE CULTURA, TRADIÇÕES E HÁBITOS SOCIAIS DA COMUNIDADE, OFERECER MECANISMOS Á FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, ESTIMULANDO O LAZER, A CULTURA E O CONVÍVIO SOCIAL, PRESTAR SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, INTEGRANDO-SE AOS SERVIÇOS DE DEFESA CIVIL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS JORNALISTAS E RADIALISTAS, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL VIGENTE, PERMITIR A CAPACITAÇÃO DOS CIDADÃOS NO EXERCÍCIO DO DIREITO DE EXPRESSÃO DA FORMA MAIS ACESSÍVEL POSSÍVEL.

RESPEITAR E ATENDER AOS SEGUINTE PRINCÍPIOS:

PREFERÊNCIA DAS FINALIDADES EDUCATIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS EM BENEFÍCIO DO DESENVOLVIMENTO GERAL DA COMUNIDADE, PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS EJORNALÍSTICAS NA COMUNIDADE E DA INTEGRAÇÃO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ATENDIDA, RESPEITO AOS VALORES ÉTICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMÍLIA, FAVORECENDO A INTEGRAÇÃO DO MEMBROS DA COMUNIDADE ATENDIDA, NÃO DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, RELIGIÃO, SEXO, PREFERÊNCIAS SEXUAIS, CONVICÇÃO POLÍTICO-IDEOLÓGICO PARTIDÁRIO E CONDIÇÃO SOCIAL NAS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS.

Responder as questões e ressaltar os seguintes aspectos:

- a) Problema social que o serviço pretende solucionar;
- b) Impacto social do serviço e as transformações positivas e duradouras esperadas;
- c) Área geográfica em que o serviço se insere;



d) Por que executar o serviço? PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE SACRAMENTO, URBANO E RUAL EM INFORMAÇÕES RELEVANTES.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Repasse de Recurso Financeiro (FUNDEB, Subvenção, FIA, FMI e outros)		Início: 01/01/2025		Término: 31/12/2025
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Participe Recurso Município	2º Participe Recurso Próprio
I. Folha de pagamento:				
1. Vencimentos; 2. Encargos Sociais; 3. Vale Transporte; 4. Auxílio Refeição. 5. Outros;				
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis; 2. Gêneros de Alimentação; 3. Material de Expediente; 4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha; 5. Gás Engarrafado para Cozinha; 6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene; 7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis; 8. Vestuário e Uniforme em Geral; 9. Material Gráfico; 10. Material para Esportes e Recreação; 11. Material para Áudio, Vídeo; 12. Utensílios para Copa e Cozinha; 13. Material Didático e Técnico; 14. Material Descartável; 15. Licença de Uso de Software; 16. Outros;	15	PAGAMENTO SOFTWARE – EMPRESA – PLAYLIST SOLUTIONS	4.961,50	3.576,48
	16	PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ENERGIA – CEMIG	4.961,50	2.562,96
	16	PAGAMENTO CONTA DE TELEFONES – EMPRESA VIVO		1.439,88
	16	PAGAMENTO ECAD – ESC. CENTRAL ARRECADADO DIREITOS AUTORAIS.		2.474,64
	16	PAGAMENTO FORNECIMENTODE ÁGUA - SAAE		432,96



III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:				
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto; 2. Serviço de Seleção e Treinamento; 3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos; 4. Serviço de Higiene e Alimentação; 5. Locação de Imóveis; 6. Locação de Móveis e Equipamentos; 7. Fornecimento de Alimentação e Similares; 8. Eventos Artísticos e Culturais; 9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação; 10. Proteção e Segurança; 11. Desenvolvimento e Manutenção de Software; 12. Outros;				
IV. Construção / Reforma:				
1. Materiais básicos para construção; 2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica; 3. Locação de Móveis e Equipamentos; 4. Projeto de engenharia; 5. Mão de Obra; 6. Outros;				
TOTAL			R\$ 9.923,00	R\$ 10.486,92

Obs: quanto à execução do objeto, os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
PAGAMENTO SOFTWARE – EMPRESA – PLAYLIST SOLUTIONS, ÁGUA, ECAD, CEMIG E CONTA TELEFONE EMPRESA OI.	4.961,50	4.961,50				

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Pagamentos Diversos	281,96	281,96	Março	Abril	Maió	Junho
---------------------	--------	--------	-------	-------	------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento/MG, 27/Janeiro/2025.

Ass.: *Celso Luiz Gaspar*
CELSO LUIZ GASPAR – DIRETOR GERAL
2º Participe (Entidade)
Assinatura Presidente

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, _____ / _____ /2023.

Ass.: _____
1º Participe (Município)